

Certifico que a Lei nº 132/94
Se encontra registrada no Livro Nº 001
A. Fis. 146
Lagoa Grande, 23 de setembro de 1.994.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 132/94.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento Vigente, que se tornarem insuficientes às despesas próprias, no que couber aos Órgãos Legislativo e Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do corrente, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente suplementação, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação que se for apurado pela Receita Municipal, no mesmo período e valor já mencionado no artigo primeiro, por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 19 de setembro de 1.994.


Valdir Rodrigues Galvão
=Prefeito Municipal=


Cassimiro Galvão Filho
=Secretário Municipal=